

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.360.656-2

DATA: 29/11/16

PARECER CEE/CEMEP N°496/21

APROVADO EM 06/12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ROLAND – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ROLANDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: FLAVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.360.656-2

## **II. MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 45, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado, apresentando as seguintes informações:

As melhorias efetuadas desde a autorização do curso foram nas instalações físicas das salas de funcionamento do Ensino Médio. Esse espaço é amplo e moderno com todas as salas equipadas com sonorização, multimídia, tela de projeção, ar condicionado, banheiros amplos, carteiras individuais e cadeiras estofadas.

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros válido até 28/10/21.  
Licença Sanitária válida até 26/11/21.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que este processo foi protocolado em 29/11/16, como volume físico e foi transformado em e-protocolo digital em 30/09/21. Foi convertido em diligência por este Conselho em 01/09/20, por estar com o credenciamento vencido, e só retornou à CEMEP em 04/11/21.

### **Justificativa por atraso no protocolo de reconhecimento**

O Colégio Roland vem através deste, justificar o atraso do envio da documentação para o reconhecimento do Ensino Médio, devido a falta do documento emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.360.656-2

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Roland EIEFM	Rolândia/Londrina	Parecer CEE/CEMEP n.º 485/21, de 06/12/21 Prazo: 29/11/19 a 28/11/29	N.º 134/16, de 18/01/14 Prazo: 03/02/16 a 03/02/17	Prazo: 05 anos Desde 03/02/16 e por mais cinco anos contados de 04/02/17 a 03/02/22

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP